



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-023/2018

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e  
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de  
Desenvolvimento Desportivo

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 8 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

### Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal,



deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O **REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Antiga Escola Básica - Rua da Escola, NIPC 509809685, aqui representado por Francisco Leonel Henriques Maria, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª** **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao Real Clube de Tiro de Viseu um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento



Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento dos obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

#### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio**

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o Real Clube de Tiro de Viseu, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;

12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2018;

13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;

14 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Prazo de execução**

1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Comparticipação financeira**

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 5.125,00 €, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 1.500,00 €, com uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de 1.500,00 €.



2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) No âmbito da candidatura à **Medida 3** (Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais) designadamente na organização do evento **Torneio Cidade de Viseu, na modalidade de Tiro**, com uma despesa de referência de **3.975,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **1.500,00€**, correspondente a **37,74 %** da referida despesa.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

#### **Cláusula 5.ª**

#### **Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 450,00 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.2. 450,00 € em 30 de maio de 2018;
- 1.3. 450,00 € em 30 de agosto de 2018;
- 1.4. 150,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.



#### **Cláusula 6.ª**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Mora e incumprimento do Contrato**

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
- 6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.



*Handwritten signature*

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 1.500,00, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 39393.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**  
**Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**  
**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

**Cláusula 12.ª**  
**Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 19 de abril de 2018

**MUNICÍPIO DE VISEU**

**Real Clube de Tiro de Viseu**





MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

### **ANEXO**

#### **Programa de Desenvolvimento Desportivo**

**(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

*Handwritten signature and initials*

# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

Identificação da Entidade: REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU

## Programa de Desenvolvimento Desportivo

### A. Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 1.º do DL 273/2009.

Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretenda candidatar

Medida 1. Apoio a Atividades Desportivas Federadas (ANEXO A)

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018  
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 2. Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas (ANEXO B)

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018  
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 3. Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais (ANEXO C)

Apoio à organização do Torneio Cidade de Viseu 2018 (3 provas) e do Campeonato Distrital de Pistola Sport 9mm e .45ACP (1 prova). Estas provas contam para ranking nacional e constam do calendário oficial da Federação Portuguesa de Tiro. Em ambas as provas temos vindo a ter grande adesão por parte de atletas vindos de vários pontos do país.

Até 2 meses da data de início da Atividade ou Evento Desportivo

Medida 4. Apoio à Utilização de Instalações Desportivas e Serviços Municipais

Medida 5. Apoio a jovens valores do Desporto Local (Med. Individual) 4 (ANEXO D)

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018  
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 6. Apoio à Aquisição de Virtuais, Equipamentos e Serviços (ANEXO E)

12 a 16 de março de 2018

Medida 7. Apoio à Aquisição, Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais (ANEXO F)

12 a 16 de março de 2018

Medida 8. Apoio à Formação Comunitária

### B. Calendarização a prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

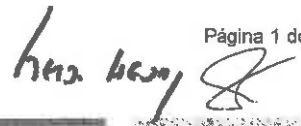
Início da Execução do Programa: 01 de Janeiro de 2018  
Fim da Execução do Programa: 31 de Dezembro de 2018

### C. Observações

Assinado em: 12 de Março de 2018  
Local: Viseu



12 de Março de 2018



**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018**  
**Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais**

Identificação da Entidade Organizadora	REAL CLUBE DE TIRO DE VISEU
Designação da Atividade/Evento Desportivo	TORNEIO CIDADE DE VISEU
Data de Realização e Horário do Evento	17 de Março; 16 de Junho e 15 de Setembro
Lugar de Realização - Concelho e Freguesia(s)	Pavilhão Gimno-Desportivo do Estabelecimento Prisional do Campo - Viseu - Vila Nova do Campo

**Descrição da Atividade/Evento Desportivo**

O Torneio Cidade de Viseu comporta a realização de provas em 3 modalidades de tiro, o tiro olímpico em pistola (P10), o tiro olímpico em carabina (C10) e a modalidade de Coart. Todas as provas contam para ranking nacional e permitem a subida de divisão logo são procuradas por atletas de todo o país. Este ranking permite o acesso às seleções nacionais e à participação nos Jogos Olímpicos.

**Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população viseense.**

Referir com a informação do número de clubes e/ou atletas do concelho a participar nesta atividade/evento.

Este evento coloca Viseu na rota das provas oficiais da Federação Portuguesa de Tiro já que consta do seu calendário oficial. A aproximação dos Jogos Olímpicos que decorrerão em Tóquio dá uma importância acrescida às provas de ranking pois permite aos atletas a luta por um lugar nesta competição. Neste sentido, este tipo de provas é muito procurada pelos atletas o que permite também que os mesmos venham conhecer Viseu e, à semelhança de anos anteriores, muitos deles acabam por ficar em Viseu para o dia seguinte e mostramos-lhes um pouco da nossa cidade. Cada uma destas provas trás em média cerca de 60 atletas e cada uma delas vem acompanhado, em média, por mais 2 pessoas.

**Objetivos da Atividade/Evento Desportivo**

Tornar o Torneio Cidade de Viseu uma das principais competições oficiais do tiro desportivo de importância nacional sob a égide da Federação Portuguesa de Tiro.

Atrair cada vez mais atletas de topo no âmbito nacional com o objetivo de poder um dia organizar também na nossa cidade uma competição internacional.

**Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))**

X  Atletas de elite  
 Atletas de topo  
 Atletas de elite e de topo

Nº Participantes: 180  
 Nº Espectadores: 360

**Transmissões Televisivas do evento**

Transmissões de TV (na e fora do país) (assinalar com (x))

Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas
Despesas Resumidas		1.900,00 €
Município do Município de Viseu		- €
Alteração de despesas pessoais Não Municipais		- €
-		€
-		€
-		€
Município de Viseu - Despesas e Materiais Desportivos		600,00 €
Despesas		150,00 €
Assessorias e Alimentação		400,00 €
Recursos Humanos (Assessoria, Técnico, Staff)		450,00 €
Material de Escritório		- €
Impostos		- €
Aluguer		- €
Outros		- €
Comunicação (Imprensa, Formação, Mobilização)		50,00 €
Premios, Troféus, Equipamentos, etc. Material		400,00 €
Atividades Culturais/Desportivas de Animação		- €
Transporte Municipal (50%)		- €
Outros		25,00 €
Consumíveis de escritório (Toner, papel)		- €
Outros		- €
Outros		- €
		3.975,00 €
Orçamento Sumário das Receitas		Receitas Previstas
Orçamento Municipal do Município de Viseu		2.775,00 €
Município de Viseu - Identificação das Utilizações Inerentes às Atividades Desportivas e Soluções Municipais		- €
Município de Viseu - Despesas		- €
Município de Viseu - Despesas e Juventude		- €
Outros		- €
Associação Abta de Viseu		1.200,00 €
Parceiros		- €
Parceiros Mecenas		- €
Biblioteca		- €
Recursos Humanos		- €
Equipamentos		- €
Associação de Associações de Municípios		- €
Outros		- €
Outros		- €
Outros		- €
		3.975,00 €
Observações		

**Enquadramento Legal**  
 Para os efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todas as normativas legais em vigor e que sou responsável pelo evento organizado.

O Presidente da Direção  
 Data

12 de Março de 2018

